



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6396

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 26/02/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 082/2008. Denomina a "Rua Enock dos Santos Veloso", localizada no bairro Jardim Panorama II. (Referente à Lei nº 3.909, de 19/03/2008).

Controle Interno – Caixa: 8.9

Posição: 08

Número de folhas: 10

Espécie: Ph
Categoria: Denomina
α: 8.9
ordem: 08
nº fls: 08



12/2008

11.03.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 082 /2008

AUTOR:

Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

“ Denomina Rua Enok dos Santos Veloso no bairro Jardim Panorama II. ”.

MOVIMENTO

Entrada em – 26/02/2008

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicas

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM ÚNICA EM 11.03.2008*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da vereadora Fátima Pereira

*As
Ouv. Moir
24/02/08*

Projeto de Lei n.º 82 2008.

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua conhecida popularmente como Rua AB, localizada no quarteirão localizado entre as Ruas Pedro Pereira dos Santos e Rua conhecida popularmente como LM ou Rua Dois, no Bairro Jardim Panorama II, passa a denominar-se oficialmente de Rua **Enock dos Santos Veloso**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 22 de janeiro de 2008.

Fátima

FÁTIMA PEREIRA MACEDO
Vereadora – Líder do PSDB

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
25/02/08	
HORAS: 16h	
ASS: <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOS PÚBLICOS
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da vereadora Fátima Pereira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução n º 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas "a","b","c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina a Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua AB, localizada em quarteirão situado entre as Ruas Pedro Pereira dos Santos e Rua conhecida popularmente como LM ou Dois , no Bairro Jardim Panorama II, na cidade de Montes Claros-MG, de **Rua Enock dos Santos Veloso**.

Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2008.


Vereadora Fátima Pereira Macedo

ABAIXO-ASSINADO

Os moradores da Rua conhecida popularmente de rua AB, no Bairro Jardim Panorama II, vêm, neste abaixo-assinado, solicitar à Câmara Municipal de Montes Claros, através da vereadora **Fátima Pereira Macedo**, a denominação oficial de Rua Enock dos Santos Veloso.....

No aguardo das providências cabíveis, agradecemos-lhes pela atenção.

Nome :	Documento :	Rua e nº da Residência	Assinatura :
Romane Andrade Santos	M-7.460.998	Rua AB, nº 57	Santos
Rimete Falcão da Silva	M-7.539.124	nº 107	Falcão
Gabriela Vaziani Queiroz	M-8.264.614	nº 67	Queiroz
Radson Marcos T. Lima	M-7.582.656	nº 87	Radson
Raquel Oliveira Souza Lima	MG-11.503.203	nº 87	Raquel
Carlos Henrique Pires	MG.3.614.718	nº 67	Pires
Janice Apª Pinheiro Veloso	MG-6.616.324	Nº 107	Pinheiro
Karina Martins Feres	PP 024.355.086-38	N. 37	Feres
ROSE DIAS PERA	M. 7.660.368	N. 37	PERA
Raquel de Lourdes A. F. F. F.	M-809.169	Nº 27	F. F. F.
Guilherme Antônio de F. F.	M-8.506.781	Nº 27	Guilherme
Edison Falcão Veloso	M 4730 772	Nº 117	Edison



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

OF. GS/124/08

À
Vereadora Fátima Pereira Macedo
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 015/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via, logradouro público ou praça com a denominação oficial de "Enock dos Santos Veloso", até a presente data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 03 DE JANEIRO DE 2008.

OF. GS/003/08

À
Sra. Fátima Pereira Macedo
Vereadora da Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício nº 001/08, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- As ruas "LM", "AB" e "CD", do bairro Jardim Panorama II, não possuem denominação oficial.
- A rua "IJ", do bairro Jardim Panorama II, passou a denominar-se rua Pedro Pereira dos Santos, conforme lei 2.862 de 05/10/2000.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 082/2008 QUE “Denomina Rua Enok dos Santos Veloso no Bairro Jardim Panorama II.”, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de fevereiro de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 082/2008

AUTOR: Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

MATÉRIA: Denomina Rua Enok dos Santos Veloso no Bairro Jardim Panorama II.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/02/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/02/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Enok dos Santos Veloso no Bairro Jardim Panorama II.

Conforme ofício GS/124/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura não existe via ou logradouro com o nome pretendido. A mesma Secretaria informa ainda por meio do Ofício GS/1003/08, a Rua AB localizada no Jardim Panorama II, não possui denominação oficial.

Sendo assim, esta Comissão verificou que foram juntados os demais documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de março de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá -

Vice- Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto -

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho-



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 082/2008

AUTOR: Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

MATÉRIA: Denomina Rua Enok dos Santos Veloso no Bairro Jardim Panorama II.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 26/02/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/02/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Enok dos Santos Veloso no Bairro Jardim Panorama II.

Conforme ofício GS/124/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura não existe via ou logradouro com o nome pretendido. A mesma Secretaria informa ainda por meio do Ofício GS/1003/08, a Rua AB localizada no Jardim Panorama II, não possui denominação oficial.

Sendo assim, esta Comissão verificou que foram juntados os demais documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 03 de março de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. de Figueiredo : _____

Vice- Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia _____